



DEPARTAMENTO DE LAPIENSA NACIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

BIBLIOTECA

N.º

Data

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 96

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 299

As Instituições Financeiras que operam nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste

Comunicamos, em aditamento à Circular nº 295, de 12.3.76, que as operações de pré-comercialização de arroz, nas regiões Sudeste-Sul-Centro-Oeste, poderão ter prazo de até 180 dias, não se permitindo que os vencimentos finais ultrapassem a data de 30.11.76, observadas, quanto ao mais, as disposições do Manual de Crédito Rural (MCR-11-2).

2. Continuam prevalecendo as limitações relativas ao prazo dos papéis (90 dias, e aos vencimentos fi-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CIRCULAR Nº 300

mais (30.9.76) para as operações de comercialização do mesmo produto. Brasília, 5 de maio de 1976. — José de Ribamar Melo, Diretor.

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural Comunicamos que foi aprovada a extensão dos benefícios consubstanciados na Circular nº 290, de 24.2.76, a todos os municípios que integram a área mineira do Polígono das Secas, bem como aos abaixo indicados, situados no Vale do Jequetinhonha (Minas Gerais): Araçá, Carai, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Fran-

cisco Badaró, Itapá, Itaobim, Itinga, Minas Novas, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso e Virgem da Lapa.

2. Esclarecemos que a citada Circular permite estender aos pecuaristas — cujas explorações foram atingidas pela prolongada estiagem que se abateu sobre aquelas regiões — as medidas especiais de prorrogação de débitos, a saber:

a) prorrogação, pelo prazo de até 6 meses, a contar dos vencimentos dos respectivos compromissos, das dívidas dos pecuaristas que comprovadamente tiveram suas pastagens prejudicadas pelo evento, mantidos os juros e demais ônus financeiros da operação;

b) as prorrogações beneficiarão prestações de investimentos ou empréstimos com vencimento único fixados para até fim de agosto do corrente ano.

3. Por outro lado, com vistas a atenuar os efeitos causados pela seca às pastagens, recomendamos dispensar atendimento prioritário às propostas de empréstimos para aquisição de rações concentradas.

4. Reiteramos-lhes nossas solicitações no sentido de que adotem especiais cautelas no estudo das propostas e na condução das operações, de modo a evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos.

Brasília, 5 de maio de 1976. — José de Ribamar Melo, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.711, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-86, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24-1-75, resolve:

I — Dispensar o Técnico de Administração Benedito Manoel Teixeira — matrícula nº 1.397.233, da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Legislação do Pessoal, da Diretoria de Pessoal.

II — Designar o referido servidor para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.3 (NS), de Assistente da Diretoria de Pessoal. — Adhemar Ribeiro da Silva

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES

Nº 4.981 — Serviços de Vigilância Portuária — Navegação de Longo Curso.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974,

Considerando que o reajuste concedido pelo Conselho Nacional de Política Salarial aos vigias portuários, vigor em 1º de março de 1976, foi

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

atendido através do anexo nº 33 a Resolução nº 4.924, resolve:

Revogar a resolução nº 4.757. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

Nº 4.982 — Transferência de Domínio de Embarcação.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a transferência de domínio do navio "Rio Jaguaribe", da Linhas — Linhas Brasileiras de Navegação S. A. para a firma Roman Inc., do Panamá, conforme escritura de compra e venda lavrada em 13 de fevereiro de 1976. (Processo L 76-7293). Rio de Janeiro, 29 de abril de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 48 — Designar Gilson Mendes Caminha, Engenheiro de Pesca, para exercer o cargo, em comissão, de Agente da SUDEPE em São Luís — MA, da 2ª Coordenadoria Regional, previsto no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei nº 260, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: N.º 49 — Delegar competência a Gilson Mendes Caminha, Agente da SUDEPE em São Luís — MA, da 2ª Coordenadoria Regional, para, no interesse da respectiva Agência, obedecidas a legislação vigente e a orientação da Superintendência, praticar os seguintes atos:

- 1 — realizar licitações;
- 2 — firmar contratos de locação de imóveis;
- 3 — requisitar passagens, transporte em geral e armazenagens às empresas de transporte, quando em objeto de serviço público;
- 4 — conceder quinquênios, salário-família e arbitrar diárias, devendo cada ato ser homologado pelo Departamento de Pessoal;

5 — ordenar o pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que façam jus os servidores lotados na Agência, elaborando as folhas respectivas, bem como o pagamento das demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão, condicionada a aprovação superior;

6 — conceder todas as licenças previstas no Capítulo 4.º, da Seção I, do Estatuto dos Funcionários, sujeita à posterior homologação do Diretor do Departamento de Pessoal;

7 — movimentar funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

8 — movimentar, nas Agências do Banco do Brasil S. A., as contas de "Poderes Públicos e Autarquias à Vista", de depósitos vinculados à Agência. — Josias Luis Guimarães.

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 40 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Nautilus" de propriedade da firma Vivamar S.A. — Indústria e Comércio, estabelecida à Av. Rei Alberto I sem número — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 8 de março de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestral, Anual, Exterior, Cr\$. Rows include Semestral, Anual, and Exterior for both categories.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

to a Portaria número 156, de 10 de abril de 1973, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

N.º 41 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Argonauta III", de propriedade da firma Vivamar S.A. - Indústria e Comércio, estabelecida à Avenida Rei Alberto I, sem número - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 8 de março de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria número 544, de 30 de agosto de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

N.º 42 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Helena de Tíbia", de propriedade da firma Vivamar S.A. - Indústria e Comércio, estabelecida à Avenida Rei Alberto I sem número Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 8 de março de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, Expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria número 542 de 30 de agosto de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

N.º 43 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória em

barcação pesqueira "Nelma", de propriedade da firma Vivamar S.A. - Indústria e Comércio, estabelecida à Avenida Rei Alberto I, sem número, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, até 5 de março de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria número 545, de 30 de agosto de 1971 em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação. Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA N.º 3-76-DF

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, do Artigo 25, item IX do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, e tendo em vista a necessidade de atualizar as fontes das receitas da Autarquia resolve:

Art. 1.º - Ficam estabelecidos os seguintes preços para a venda de sementes das espécies abaixo especificadas pelos Postos de Movimento Florestal e as Florestas Nacionais, com a seguinte classificação orçamentária: 15 - Receitas Diversas - 1.540 - Receitas Florestais - 1540.05 - Sementes.

Sementes: Pinus spp: sementes de plantios comerciais - Cr\$ 400,00 sementes de plantios e porta sementes - Cr\$ 450,00

Art. 2.º Para a venda de sementes deverão ser especificados os percentuais de germinação e pureza.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de maio de 1976. PAULO AZEVEDO BERTINI, Presidente. PORTARIA N.º 147-76-DF, DE 10 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975,

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA PORTARIA N.º 470, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 25, inciso III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 63.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

I - Conceder exoneração a José Abelardo Ganem, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos Operacionais, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 668, DE 23 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade,

Resolve, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder,

Tendo em vista a autorização processual exarada na E.M. DASE n.º 0077 76, de 4 de fevereiro de 1976, e que se contém no processo n.º 433 16 de 1975, resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego abaixo relacionado, o seguinte candidato habilitado em concurso público.

Economista - LT-NS-922.4 - Classe "A". Maria José Guimarães Reis David de Arambuja, Presidente Substituto.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA PORTARIA N.º 470, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 25, inciso III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 63.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

I - Conceder exoneração a José Abelardo Ganem, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos Operacionais, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PORTARIA N.º 668, DE 23 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, Resolve, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder,

lhe contere o artigo 40, item VI, do Estatuto da mesma Universidade e de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 675 — Conceder a pedido, exoneração a partir desta data a José Tarani Pedreira de Freitas, Professor Adjunto, EC-502 do Quadro de Pessoal desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo número 8.404-76.

N.º 694 — Admitir na Categoria Funcional de Datilógrafo Classe A (LT-SA-802.1) da Tabela Permanente desta Universidade, em virtude de habilitação em concurso, Rosália Alves-Fonseca, a partir de 8 de abril de 1976. (Processo n.º 206.517-76). — Augusto da Silveira Mascarenhas.

N.º 695 — Admitir na Categoria Funcional de Datilógrafo, Classe A (LT-SA-802.1) da Tabela Permanente desta Universidade, em virtude de habilitação em concurso, Sônia Terse Fabian Pinto Dantas, a partir de 12 de abril de 1976. (Processo número 206.517-76 — MEC.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 693 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 646 de 20 de abril de 1976, na parte que admitiu Sônia Terse Fabian Pinto Dantas e Rosália Alves-Fonseca, na Categoria Funcional de Datilógrafo, Classe A da Tabela Permanente desta Universidade. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 337, DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 14.286-75 — Reitoria, resolve:

Demitir, nos termos do art. 207, item II, § 1º, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o servidor Antonio da Silveira Machado Neto, Zelador, Código ... GL-101.8-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Hospital das Clínicas do

Centro de Ciências da Saúde desta Universidade. — Prof. Faustino de Albuquerque Sobrinho, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 262, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, tendo em vista o que consta do processo n.º 84-011-76, resolve:

Nos termos do artigo 10 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, nomear o Dr. Enio Cardilho Vieira, atual Professor Adjunto, EC-503, para exercer o cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, "ex officio", o servidor Dâmaso Altomar da Função de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material do Departamento de Administração, código DAI-111.2, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, a partir desta data, em virtude de sua designação para outra função. — João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 304, DE 7 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único do Decreto n.º

51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 180, alínea b da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Eduardo Cabral de Melo, matrícula n.º 1.248.587, no cargo de Procurador Autárquico, SJ-1.703.2-A, do Quadro Permanente desta Universidade, com as vantagens do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Código: DAS-101.1. (Processo UFPE n.º 25.175-76).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.148-76, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 3 de fevereiro de 1976, a Wilson Alves Molina, Laboratorista, P-1602.8.A, matrícula n.º 2.295.022, com exercício no Instituto de Bio-ciências da mesma Universidade. — Professor Ivo Wolff, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 50-76 — GR, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Panta José Lucas, matrícula número 2.237.732, no cargo de Trabalhador Nível I, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade (Processo n.º 3.015-75) — Prof. Humberto Carneiro

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 5 de março p. passado, a Litânia Lins Dias Santiago, ocupante do cargo de Escriturária — Código AF-202 — Nível 3-A — Parte Permanente — Matrícula n.º 2.407.309 — (Processo — UFRPE-1.518-76). — Humberto Carneiro.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 53 — Dispensar da Chefia da Seção de Controle de Pagamento da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, da Diretoria de Pessoal, o Técnico de Administração, sob regime jurídico da CLT, José Cláudio Ferraz, por haver sido designado para a Chefia da Seção de Bolsas e Estágios da Diretoria de Assuntos Comunitários.

N.º 54 — Designar José Cláudio Ribeiro Ferraz, Técnico de Administração, sob regime jurídico da CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Chefia da Seção de Bolsas e Estágios da Diretoria de Assuntos Comunitários, concedendo-lhe como gratificação provisória, a retribuição de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros). — Humberto Carneiro.

IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Imposto Sobre Operações Financeiras

DECRETO-LEI Nº 914 — DE 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PORTARIA Nº 1 DE 4 DE MAIO DE 1976

O Coordenador de Administração Geral, Substituto, do INAN - Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, usando de suas atribuições, contidas no item II, do artigo 12, do

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Regimento Interno e tendo em vista o disposto no item I, do artigo 136 do Decreto-Lei 200-67, resolve: Aplicar a multa de Cr\$ 198,17 (cento e noventa e oito cruzeiros e dezesseis centavos) à firma Papelaria Rio

- Comércio e Indústria Ltda, estabelecida na CR 506 Sul - Bloco "A" - Nºs 67-68, nesta Capital, por haverem entregue com 19 (dezenove) dias de atraso, parte do material constante da Nota de Empenho nº 129, de 18-3-76, processo nº 186-76. - Adelino José de Magalhães, Coordenador de Administração Geral Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar José Luzitano da Silva Ayelar, ocupante do cargo de Agente Administrativo "B", código SA-801.3, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados para exercer o encargo de substituto eventual do Delegado da SUSEP no Estado do Pará, código DAS-101.1.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 120, de 31 de maio de 1971. - Alpheu Amaral.

CIRCULAR Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP número 182.508-76; resolve:

1. Aprovar, para o Seguro Fidejidade de Empregados, apólice, proposta, Condições Gerais e Estatuto Tarifário, na forma constante da Circulação divulgada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através de Circular PRESI nº 016-76, de 27.2.1976, com as alterações anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor: 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

revogadas as Circulares SUSEP de nºs 23-66; 40-68; 29-69; 19-70; 54-71 e 20-72, de 24-6-68; 30-10-68; 20 de novembro de 1969; 16.6.70; 14.12.71 e 17.2.72, respectivamente, bem como as demais disposições em contrário. Alpheu Amaral.

Alteração às normas e disposições Tarifárias do Seguro Fidejidade de Empregados - Objeto da Consolidação divulgada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através da Circular PRESI N 016, de 27-2-1976

1) Na Parte I - Normas, item 2 - Apólice de Seguros Fidejidade - (Instruções):

Dai nova redação para o item 1, conforme abaixo:

"1 - A Apólice será redigida de maneira precisa e clara, permitindo o perfeito conhecimento dos riscos cobertos e incluindo necessariamente os elementos do modelo de Apólice única constante da Portaria nº 39, de 28 de dezembro de 1966, do ex-DNSEC, além de outros que se revelem úteis."

2) Na Parte II - Tarifa, Capítulo I - Instruções Gerais:

Da nova redação ao subitem 6.1 do artigo 6.º - Tarifação individual, conforme abaixo:

6.1 - A SUSEP, mediante proposta da FENASEG, ouvido o IRE, poderá conceder tarificação individual, de acordo com os descontos previstos no subitem 6.4, aos segurados que tenham apresentado nos últimos 3 (três) anos de vigência das apólices, coeficiente de sinistro-prêmio inferior a 40%."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.070, de 10.3.75, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2.943 e 2.944-76, resolve:

Tornar sem efeito as nomeações por acesso de Carlos de Oliveira e Mário Dias Bispo, para o cargo de Mestre A.1.801-13.A, do antigo Quadro de Pessoal - Parte Permanente, deste Departamento, efetivada a partir de 31 de março de 1973, pela Portaria nº 230, de 31 de outubro de 1973, em virtude de os mencionados servidores terem alcançado idêntico acesso no Quadro I - Parte Permanente, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, com efeitos a contar de 30 de setembro de 1964, conforme Portaria Ministerial nº 24, de 7 de janeiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial de 2 de fevereiro último. (Proc. 2.943-76). - Harry Amorim Costa

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 104, DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o Item VI do Artigo 8.º do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Dispensar dos serviços desta Autarquia, o Motorista "D" 0280 - Wladimir Bessa de Menezes. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o Item VI do Artigo 8.º do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 105 - Tornar sem efeito a Portaria nº 040 75, de 12 de março de 1975, que designa o servidor 0543 -

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Rosa Maria Reis Moraes, pesquisadora Social I A, para exercer a função de Secretária da Divisão Industrial do Departamento de Administração de Incentivos.

Nº 106 - Tornar sem efeito a Portaria nº 42-74, de 5 de março de 1974, que designou o servidor 0124 - Alvaro Carlos da Silva, para chefiar a Seção de Controle e Documentação do Serviço de Controle de Mercadorias Destinadas a Interiorização da Amazonia Ocidental, do Departamento de Operações.

Nº 107 - Designar o servidor 0124 - Alvaro Carlos da Silva, Auxiliar Administrativo "B", para exercer a função de chefe do Serviço de Controle de Mercadorias Estrangeiras do Departamento de Operações, a partir de 1 de abril de 1976.

Nº 108 - Tornar sem efeito a Portaria nº 108-72, de 13 de julho de 1972, que designou o servidor 0218 - Luiz Viana Gomes, para chefiar o Serviço de Controle de Mercadorias Estrangeiras do Departamento de Operações.

Nº 109 - Designar o servidor 0218 - Luiz Viana Gomes, Auxiliar Administrativo "B", para exercer a função de Chefe do TECA do Aeroporto Interanacional "Eduardo Gomes" a partir de 1 de abril de 1976.

Nº 110 - Aplicar ao servidor 0331 - Mauriberto Maquiné de Azevedo, Assistente Administrativo "G", a pena de suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de abril de 1976.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de ajustar o Auxílio Transporte, concedido pela SUFRAMA aos funcionários lotados na Sede, à atual orientação do Governo Federal quanto a redução de consumo de combustível;

Considerando a economia de Cr\$ 49.816 litros de gasolina;

Considerando ainda a redução de custos administrativos que ao preço de hoje e sem reajustamento, correspondem a Cr\$ 135.000,00 anuais;

Considerando a existência atualmente, de linhas regulares de coleti-

vos próximas à Sede da SUFRAMA, resolve:

Nº 111 - Estender a compensação financeira de que trata o item 2 da Portaria nº 102-74 - SUFRAMA, de 28 de maio de 1974, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais, a cada Estagiário do Projeto Rondon lotado na Sede desta Autarquia, tendo em vista os termos do item II de Convênio firmado entre a SUFRAMA e o Projeto Rondon. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA DP Nº 0112, DE 19 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8.º do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Designar o servidor 0524 - Lino Arnulfo Viana Cintra, Contador "B", para responder pela chefia do Serviço de Contabilidade do Departamento Financeiro, a partir de 19 de abril de 1976. - Julio Régis Sobrinho, Respondendo pela Superintendência.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA DGG Nº 1.776, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1.º, nº II, do Decreto número 11.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear o servidor deste Fundo de Assistência, Agenor Maciel de Lemos,

matricula nº 1.532, para exercer no Estado de São Paulo, o cargo em comissão de Diretor Regional, código DAS-101.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, criado pelo Decreto número 74.938, de 21-11-74, cessando em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 1.678-76 (BS, FUNRURAL nº 130-76). - Libero Nassari

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e a Prefeitura Municipal de Manaus - AM, para implementação do Terminal Pequeno daquela cidade.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis

(3.5.1976), nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico-Veterinário Joséias Luiz Guimarães, doravante denominada simplesmente SUDEPE, e a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a seguir denominada apenas Prefeitura, pelo seu representante legal neste ato, Jorge Teixeira de Oliveira, Prefeito Municipal, acordaram no aditamento ao Convênio celebrado em 16 de março

de 1976, objetivando a implementação do terminal pesqueiro de Manaus, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A SUDEPE concorrerá, também, com parte do material de Consumo e permanente, equipamentos e instalações necessárias à execução dos trabalhos objeto do convênio ora aditado, à conta dos recursos a que se refere a sua Cláusula Segunda, item 2, alínea "a", bem assim fornecerá o local para a instalação da Comissão Executiva.

Cláusula Segunda — O presente instrumento entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam este termo aditivo em cinco vias de um só teor e forma, lavrado no livro próprio da SUDEPE, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 3 de maio de 1976. — Josias Luiz Guimarães — Jorge Teixeira de Oliveira.

Testemunhas: Renan de Arimatéia Pereira — Arthur Nelson Wernesbuch. Empenho nº 9

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em oito de julho de 1975 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e o Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — DF., a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a seguir denominada apenas Secretaria, por seu representante legal neste ato, Engenheiro Agrônomo José Valdir Pessoa, Secretário, acordaram em aditar ao convênio celebrado em 8 de julho de 1975 as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — A SUDEPE obriga-se a concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), à conta da verba 04.15.089.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, para prosseguimento das atividades de que trata o referido convênio.

Cláusula segunda — A Secretaria obriga-se a concorrer, a partir de 1977, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias, no mínimo, equivalentes à contribuição financeira que, em cada exercício, lhe destinar a SUDEPE fixando, para o presente, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere esta cláusula será representada através de pagamento de salários, gratificações, parte das diárias de técnicos e funcionários à disposição do convênio, fornecimento de gasolina, cassão e manutenção de veículos.

Cláusula terceira — O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos que se retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 53 e 54, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si os legítimos efeitos de Direito.

Brasília, 12 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente. — José Valdir Pessoa, Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Testemunhas: Alysson Paulinetti. — Claudeteino Sales.

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em nove de maio de mil novecentos e setenta e três, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e a Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, através da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, visando à fiscalização do exercício da pesca na área de jurisdição desta no território baiano.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — DF., a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, situada na Avenida W-3, Norte, Quadra 514, Bloco "B", Lote 07, nesta Cidade, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário, Josias Luiz Guimarães, e a Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, a seguir denominada apenas Capitania, por seu representante legal neste ato, Capitão-de-Mar-e-Guerra — César Piquet Moreira da Silva, Capitão dos Portos do Estado da Bahia, acordaram no aditamento ao Convênio celebrado em 9 de maio de 1973, na forma das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à conta da verba 04.15.089.159 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Subprograma Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, para o atendimento das necessidades que envolvam as atividades do referido Convênio.

Cláusula segunda — O presente instrumento entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, que se retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano, e prorrogando a vigência do convênio, aditado até 31 de dezembro de 1976.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 10 (dez) vias

de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 57 e 58, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 25 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente. — César Piquet Moreira da Silva, Capitão dos Portos.

Testemunhas: Octavio Augusto Botafogo Gonçalves. — Aníbal Vitor de Lemos. (Ofício n.º 91 — SUDEPE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

Contrato de Locação dos Serviços de Reparos Diversos no Prédio do Externato Frei de Guadalupe, que dá acesso para a rua Piraúba — Campo de São Cristóvão, 177, de acordo com o Edital da Tomada de Preços n.º 05-76, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 15 de março de 1976, página 1141.

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega, e a Firma Monsanto — Arquitetura e Construções Ltda., C. G. C. (M.F.) — 33.392.424-0001-06, representada pelo Senhor Joaquim de Moraes, C. P. F. n.º 006537217, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obrigase a executar os serviços de reparos diversos no prédio do Externato Frei de Guadalupe, que dá acesso para a rua Piraúba, do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão n.º 177 — RJ, de acordo com o Edital da Tomada de Preços n.º 05-76, publicado no

Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 15 de março de 1976, página 1141.

Segunda — Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada, em Ordem Bancária, contra o Banco do Brasil S. A., a importância total de Cr\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros), conforme Nota de Empenho n.º 124, de 28 de abril de 1976, na Categoria Econômica 3.1.3.2-06.00, do Orçamento da Autarquia Colégio Pedro II, para o Exercício de 1976.

Terceira — O pagamento, objeto do presente Contrato, será feito em prestação ao Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada e depositado no Banco do Brasil S. A. — Agência São Cristóvão, na conta n.º 8.020-9 da Contratada, após a execução de cada fase dos serviços e informação por escrito do Setor de Planejamento e Obras nas respectivas faturas.

Quarta — Os serviços ora contratados serão integralmente executados no período máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Quinta — Todos os impostos, taxas, multas e licenças, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Sexta — Os preços apresentados pela Contratada, em sua proposta de 29 de março de 1976 não poderão sob qualquer pretexto sofrer majoração durante a vigência do presente Contrato mesmo se ocorrer aumento de salário-mínimo.

Sétima — Para garantia do cumprimento do presente Contrato a Contratada manterá durante a sua vigência no Banco do Brasil S. A. — Agência Centro o depósito da caução de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) conforme Recibo de Depósito n.º 576.604, de 29 de abril de 1976, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização da Autarquia Colégio Pedro II.

Oitava — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância total da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula deste Contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de 1 (hum) ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea se a Contratada negar-se ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

d) resolução do Contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

Nona — Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima — A Contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido depoimento do representante da Contratada.

Décima Primeira — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços n.º 05-76 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima Segunda — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Vol. 73 * — Julho de 1975. PREÇO: Cr\$ 20,00. A VENDA Na Cidade do Rio de Janeiro. Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1. Posto de Venda I: Ministério da Fazenda. Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311. Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal. Em Brasília Na sede do D.I.N.

tes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e Contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito baixo "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias, o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1976. — Vândice L. da Nóbrega. — Joaquim Morais. Testemunhas. — Gilberto Muir. — Joarez Santos. Ofício n.º 248.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 8-4-76 entre a Fundação Universidade de Brasília, a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, com a finalidade de estabelecer cooperação com vistas à execução de um Programa Experimental de Cultura.

Aos 8 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada simplesmente FUB, neste ato representada por seu Presidente e Reitor Professor Amadeu Cury, a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, doravante denominadas simplesmente FOCDF e FEDEF, neste ato representadas por seu Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murfinho, resolvem firmar o presente termo de aditamento, tendo em vista o que estabelece o parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Convênio firmado entre as mesmas, em 8 de maio de 1976, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — A FUB, a FOCDF e a FEDEF unirão esforços no sentido de executar um programa Experimental de Cultura no Distrito Federal, especialmente voltado às Regiões Administrativas e tendo como finalidade identificar, preservar e desenvolver as manifestações culturais existentes naquelas comunidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata a presente Cláusula, será implantado e executado pela FOCDF, com auxílio dos alunos bolsistas indicados pela FUB, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Cláusula segunda — A FUB se compromete a:

- a) recrutar, selecionar e controlar os bolsistas que deverão auxiliar na execução do Programa;
b) fornecer aos alunos selecionados Bolsas de Trabalho/Arte;
c) fazer o pagamento da respectiva Bolsa aos alunos com recursos provenientes do Convênio firmado em 15 de dezembro de 1975, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade de Brasília;
d) dar orientação técnica aos bolsistas;
e) proceder à avaliação do Programa.

Cláusula terceira — A FEDEF colocará à disposição dos executores do Programa, gratuitamente, espaço físico apropriado para o cumprimento deste ajuste, nas Escolas Oficiais de Ensino de 1º e 2º Graus, das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Atendendo às disposições desta cláusula, a FEDEF deverá efetuar, dentro de suas possibilidades, reformas e reparos nas instalações cedidas, de acordo com os projetos propostos pelo Programa, desde que estas reformas e reparos não sejam decorrentes da má utilização ou falta de zelo por parte dos executores do Programa.

Cláusula quarta — Ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal caberá a indicação dos técnicos da FOCDF e ou FEDEF que deverão formar a equipe encarregada de acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos

bolsistas que irão auxiliar na execução do Programa.

Cláusula quinta — Caberá à FOCDF assegurar o transporte dos bolsistas da FUB, bem como dos equipamentos necessários às Regiões Administrativas, através de ajuda de custo ou fornecimento de condução.

Cláusula sexta — O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de publicação no órgão oficial "Diário Oficial Federal", até 31 de dezembro de 1976, ficando renovado automaticamente se não houver denúncia de qualquer das partes até 30 (trinta) dias após o seu término.

Cláusula sétima — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Diário Oficial Federal" e no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação, respectivamente, por conta da FOCDF e da FUB.

Cláusula oitava — Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pelos signatários do presente instrumento.

Cláusula nona — Fica eleito o Foro de Brasília — DF., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Termo de Aditamento.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito legal.

Brasília, 8 de abril de 1976. — Wladimir do Amaral Murfinho. — Amadeu Cury.

(Empenho n.º 317)

MINISTÉRIO DO INTERIOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato número 382-75, firmado em cinco de maio de mil novecentos e setenta e cinco, sub-rogado à CODEVASF pelo Termo de Sub-rogação número 9-76, que entre se fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Construtora M. Teixeira Limitada — COMTEL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — ... CODEVASF, empresa pública criada pela Lei número 6.088, de 16 de julho de 1974, CGC número 0939957-0/01, com sede no SNE — Projeto 11, Edifício Central Brasília, doravante denominada simplesmente CODEVASF, neste ato representada pelo seu Presidente, Engenheiro Nilo Paganha Araújo de Siqueira, e, de outro a Construtora M. Teixeira Limitada — COMTEL, com sede à rua Gonçalves Dias, número 332, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CGC número 1718336-0/01, neste ato representado pelo seu Diretor Mauro Teixeira, doravante denominada Empreiteira, celebram o presente Aditivo ao contrato número 382-75 firmado em 5 de maio de 1975 e sub-rogado à CODEVASF pelo Termo de sub-rogação número 9-76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente aditivo tem por objetivo a inclusão e execução, pela Empreiteira dos serviços constantes dos Processos número 8158-75, 11876-73, 2934-75 e 3360-75 com respectivo cronograma físico, que passam a integrar o contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda — Prazo — O prazo constante do contrato número 382-75, fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses e obedecerá ao novo cronograma físico apresentado pela Empreiteira, constante do Processo número 3360-75 — Protocolo SUVALE.

Cláusula Terceira — Reajustamento — Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o Decreto-lei número 185, de 28 de fevereiro de 1967 e a resolução número 58-74.

§ 1º O reajustamento de que trata esse artigo não se aplicará aos serviços do Projeto, Escarificação, limpeza do Gradagem constantes do processo número 2934-75, no valor de Cr\$ 625.811,03 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze cruzzeiros e sessenta e oito centavos).

§ 2º Os índices mensais de preços a serem considerados no reajustamento serão os das colunas de Edificações e de Disponibilidades Internas da tabela Índice Geral do Preço dos Índices Econômicos Nacionais, publicadas na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, tudo de acordo com o tipo de obras e serviços a serem executados sendo a partir de dezembro de 1974.

Cláusula Quarta — Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidam com as deste Aditivo.

E, por estarem de acordo com o teor deste instrumento, as partes assinam em 5 (cinco) vias iguais e para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a tudo presentes.

P. ilic, 3 de maio de 1976. — Engenheiro Nilo Paganha Araújo de Siqueira — Mauro Teixeira. Testemunhas: Maria Guimaraes Maciel — Raimundo S. Costa. (Nº 3.902-B — 6.5.73 — Cr\$ 100,00)

Termo de Sub-rogação que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, e o firma: Dyna-Becom-Satec, integradas em consórcio técnico, para a execução do projeto e serviço das obras de habitação, drenagem e infraestrutura a ser executada em área denominada Paróquia do Sul situada no Município de Barreiras, no Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento, entre partes a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, empresa pública criada pela Lei número 6.088, de 16 de julho de 1974, CGC nº 0939957-0/01, estabelecida no Edifício Central Brasília, projeto 11, Setor Bancário Norte, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Presidente, Engenheiro Nilo Paganha Araújo de Siqueira, doravante denominada simplesmente CODEVASF, e o Consórcio Dyna-Becom-Satec com sede na cidade de Rio de Janeiro a Avenida Pedro II, número 311 — São Cristóvão, composto pelas firmas: Dyna-Engenharia Limitada, brasileira, Bezem — Bureau Central d'Etudes pour les Equipements d'Outre Mer e Satec — Société d'Aide Technique et de Coopération, francesas, doravante denominadas simplesmente Consórcio, neste ato representada pelo Engenheiro Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, por procuração, têm justo e acertado, nos termos do disposto pelo artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto número 79.082, de 31 de dezembro de 1975, e o presente e o seguinte reformulação do contrato número 392, de 24 de setembro de 1975, firmado pela extinta Superintendência do Vale do São Francisco com o Consórcio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Sub-rogação — Fica a CODEVASF sub-rogada nos direitos e obrigações, apuráveis na data da assinatura deste instrumento, assumidos pela antiga Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, com o Consórcio, oriundos do contrato ora revisado, nº 392, de 24 de setembro de 1975.

Cláusula Segunda — Reformulação — Ficam reformuladas as cláusulas primeira, décima-primeira, décima-segunda, décima-terceira, décima-

quarta, décima-oitava, décima-nona e vigésima, do contrato ora revisado que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente contrato tem por objetivo a elaboração do projeto executivo das obras de irrigação drenagem e infraestrutura auxiliar para a área denominada Barreiras Sul, com superfície bruta de 1.146 hectares. A área (em referência constitui parte do Projeto Barreiras, localizada ao Sul e próxima à cidade de Barreiras, no Estado da Bahia.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de outros serviços de engenharia e consultoria, não previstos neste contrato, embora complementares ao projeto Barreiras Sul, caberá ao Consórcio o direito de preferência para sua execução. Este direito subsistirá também no caso de concorrência de modificação nos projetos em decorrência de fatos supervenientes que independam da responsabilidade do Consórcio.

§ 2º Os serviços de consultoria e engenharia, bem como os decorrentes de modificações nos projetos, uma vez solicitados pela CODEVASF, através do Ordens de Serviços específicos, cedidas pelo Diretor da Área Técnica, serão prestados de acordo com cada atividade previamente negociada em seu valor prazo e objetivo, adotando-se o critério Cost plus.

Cláusula Décima-Primeira — Valor e Ramos — O valor estimado para o presente contrato é de Cr\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correndo a despesa, a conta do Projeto Barreiras Recursos de PIN.

§ 1º De importância acima, o Consórcio já recebeu Cr\$ 301.846,39 (trezentos e hum mil, trezentos e quarenta e seis cruzzeiros e trinta e nove centavos) pelas faturas protocoladas sob os números 11863, 11862, 12215 e 12217.

§ 2º Sobre a importância de Cr\$ 391.000,00, já paga, será aplicado o seguinte plano de pagamento por 10 de novembro de 1974 contra janeiro de 1976.

Cláusula décima-segunda e décima-terceira (Passam a ter redação única) — Pagamento — O pagamento do resíduo do valor fixado na cláusula anterior será efetuado de acordo com o seguinte escalonamento:

- Cr\$ 185.659,61 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três cruzzeiros e sessenta e hum centavos), na apresentação do esqueteira diretor;
Cr\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil cruzzeiros), na apresentação das plantas de topografia na escala 1:2000;
Cr\$ 107.000,00 (cento e sessenta e sete mil cruzzeiros) na apresentação dos desenhos em plantas (1:2000) das redes de irrigação e drenagem;
Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzzeiros) na apresentação de documentos para concorrência de equipamentos;
Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzzeiros) na apresentação de documentos para concorrência de obras civis;
Cr\$ 43.000,00 (quarenta e oito mil cruzzeiros) na apresentação do relatório final sob a forma de minuta;
Cr\$ 43.000,00 (quarenta e oito mil cruzzeiros) na apresentação do relatório final já aprovado pela CODEVASF.

Parágrafo único. As importâncias acima relacionadas serão pagas contra apresentação de faturas devidamente atestadas pela fiscalização da CODEVASF no prazo de até 20 (vinte) dias após seu recebimento.

Cláusula décima-quarta — Reajustamento — Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamentos, de acordo com a letra "F" do item XI das Normas e Instruções e a Resolução número 58-74 aplicada pela ... CODEVASF e os índices mensais de preços a serem considerados serão os vigentes a partir de novembro de 1974, de acordo com a tabela Índice Inter-

na) da Tabela Índice Geral de Preços dos índices Econômicos Nacionais, publicados na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

"Cláusula décima-oitava — Relatórios — O Consórcio obriga-se a apresentar à CODEVASF, em forma provisória, o Relatório Final, em cinco (5) exemplares, para exame e aprovação por esta. Este Relatório abordará os aspectos gerais, dados básicos, descrição das obras e equipamentos, cálculos métricos e orçamentos. Após sua aceitação pela CODEVASF, será o mesmo publicado sob a forma definitiva, em 10 (dez) exemplares em língua portuguesa e 5 (cinco) em língua inglesa, devendo, cada exemplar ser acompanhado de um rascunho de plantas."

"Cláusula décima-nona — Vigência — O presente contrato vigora a partir de 26 de novembro de 1975".

"Cláusula vigésima — Prazo — O prazo total para a execução dos serviços é de 210 dias corridos, contados a partir da data fixada na cláusula décima-nona."

Cláusula terceira — Acesso aos cálculos — O Consórcio facultará à CODEVASF o livre acesso a todos os cálculos, devidamente assistida por seus calculistas, em sua sede, podendo, ainda fornecer cópias xerox dos cálculos das principais obras e estruturas.

Cláusula quarta — Revalidação — Ficam revalidadas todas as demais cláusulas do contrato ora reformulado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Brasília, 6 de maio de 1976. — Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira — Presidente da CODEVASF Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, pelo Consórcio.

Testemunhas: Antonio Luz Mello — Aurélio Costa.

(N.º 3.901-B — 6.5.76 — Cr\$ 455,00)

656 — Rio de Janeiro (RJ) Mario Marcatto, Presidente da Diretoria — Julio Marcio Duarte Correa — Presidente do Conselho Fiscal Consultivo.

Rio, 14 de abril de 1976. — Francisco Timoteo de Souza, 1.º Secretário da Diretoria."

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

A Diretoria e Conselho Fiscal Consultivo da Associação dos Servidores do IBC, conforme reunião em 13 de março do corrente e tendo em vista a falta de prazo legal na convocação anterior, resolvem na forma das letras a) e b) do parágrafo 6.º do Artigo 3.º combinado com parágrafo 4.º do Artigo 5.º dos Estatutos, convocar Assembleia Geral Ordinária para os fins a que se referem os Artigos 25 e 29 dos Estatutos da Entidade ou seja eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal Consultivo da Associação, a ser instalada no dia 23 de junho do corrente ano, às 9,00 horas na Sede Administrativa da Entidade, Rua Visconde de Inhaúma n.º 134 — 7.º andar Salas 713-14, no Rio de Janeiro e nas Sedes das Delegacias da Entidade nos demais Estados do Brasil — Mario Marcatto — Presidente da Diretoria — Julio Marcio Duarte Correa, Presidente do Conselho Fiscal Consultivo — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1976.

Rio, 14 de abril de 1976. — Francisco Timoteo de Souza, 1.º Secretário da Diretoria.

(N.º 3.913 B — 6.5.76 — Cr\$ 115,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SELEÇÃO SUMÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS

EDITAIS NS. 18 E 19-76

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) torna público, para conhecimento das interessadas, que fará realizar às 10:00 horas do dia 14 de junho de 1976 no 3.º andar da Avenida Presidente Vargas n.º 534, na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salven Borborema da Silva, Seleção Sumária para exploração em regime de Autorização dos Serviços de Transporte Coletivo Interestadual de Passageiros, entre as cidades de:

- Manaus (AM) — Porto Velho (RO)
Porto Velho (RO) — Humaitá (AM)

Poderão se habilitar a estas Seleções, transportadoras que estando registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar n.º 07-75 de 3 de abril de 1975, atendam, nos termos dos componentes Editais, às condições gerais de idoneidade e regularidade lícita e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução dos serviços.

Qualquer esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos Editais serão obtidos na Diretoria de Transportes Rodoviários — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas n.º 409 — 16.º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 18.º andar.

As interessadas poderão obter cópias dos Editais na Secretaria do

Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas número 534 — 4.º andar.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1976. — Bel. Luiz Carlos de Urquiza Nobrega, Diretoria de Transporte Rodoviário — Diretor.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL N.º 5-76

A Comissão Permanente de Licitação da CNEN comunica aos interessados que fará realizar, no dia 28 de maio de 1976, às 16 horas, no Auditório Carneiro Felipe, situado na Rua General Severiano, 90, Sede da Autarquia, licitação para a prestação de serviços de transporte de pessoal. Informações e Edital a partir do dia 13.5.76, no Almoarifado-Central da Autarquia, a partir das 14 até 17 horas, dias úteis.

Rio de Janeiro, 11.5.76. — A. J. Torres Homem, Presidente da Comissão.

Ofício n.º 52-76 — Ag. Nacional.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 56-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 11 horas do dia 16 de junho de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada ao fornecimento de tubos de ferro fundido Ductil série K-7, para o sistema de esgotos sanitários do Distrito Industrial da SUFRAMA em Manaus, no Estado do Amazonas, 1.ª Diretoria Regional do DNOS (1.ª DRS), de acordo com o Convênio firmado entre o DNOS e a SUFRAMA.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 56-76 na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro RJ, ou na Sede da 1.ª DRS, na cidade de Manaus-AM, situada à Estrada do Aleixo, Km 2,6. — Alfredo Eduardo Robinson Alaridje Carmo (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

CONCORRÊNCIA N.º 57-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 16 de junho de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada ao fornecimento de tubos de PVC para o sistema de esgotos sanitários do Distrito Industrial da SUFRAMA, em Manaus, no Estado do Amazonas, 1.ª Diretoria Regional do DNOS (1.ª DRS), de acordo com o Convênio firmado entre o DNOS e a SUFRAMA.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 57-76 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade de Rio de Janeiro RJ ou na Sede da 1.ª DRS, situada na Estrada do Aleixo, Km 2,6, na cidade de Manaus-AM. — Alfredo Eduardo Robinson Alaridje Carmo (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR (07)

Pelo Ofício INCRA-34 N.º 185, de 19 de fevereiro de 1974, o Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural deste Instituto comunicou a esta Coordenadoria Regional o cancelamento da Autorização de Funcionamento n.º 2737, em 3.2.74, da Cooperativa Mista dos Pescadores Paratienses da Colônia Z-7.

Em 31 de março de 1976. — Omar Denys Cattete, Coordenador Regional CR (07).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Licitação

A INFRAERO fará realizar, às 10,00 (dez) horas do dia 16-6-76 em sua Sede, no Edifício CHAMS, 6.º andar, Setor de Licitação e Cadastro — SELC, a Concorrência SBER n.º 17-Sede-76, referente à Construção de Pista de Acesso e Pátio de Manutenção das Companhias Aéreas, restauração do Taxi 8 e Serviços Complementares, no Aeroporto Internacional de Brasília, em Brasília — DF.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, até o dia 14.6.76.

Brasília, 5 de maio de 1976. — A Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria e Conselho Fiscal Consultivo da Associação dos Servidores

COLEÇÃO DAS LEIS 1976

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.269

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.268

PREÇO: Cr\$ 80,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Posto de Venda I:

Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça —

3.º pavimento — Corredor D.

— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 -- DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 -- DE 9- 5-1972

EMENDA Nº 3 -- DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda -- Seder: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D -- Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.